



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Julio Cesar

LIDO
Em 29/5/18

Secretaria Legislativa



INDICAÇÃO Nº IND 14333/2018

(Do senhor deputado Julio Cesar)

Sugere à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal providências para alterar a portaria n.º 77, de 17 de setembro de 2017, para incluir atividades de borracharia no inciso II, do artigo 9º-B.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal providências para alterar a portaria n.º 77, de 17 de setembro de 2017, para incluir atividades de borracharia no inciso II, do artigo 9º-B, sobre os prestadores de serviços de quiosques e trailers.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo sugerir à Secretaria das Cidades providências para alterar a portaria n.º 77, de 17 de setembro de 2017, para incluir atividades de borracharia no inciso II, do artigo 9º-B, sobre os prestadores de serviços de quiosques e trailers.

Dispõe o artigo 9º-B, inciso II, da referida portaria, o seguinte:

"Art. 9º-B. As atividades econômicas de comercialização de alimentos e de prestação de serviços para os quiosques e trailers dispostas no Decreto nº 38.555/2017 observarão a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, aprovada pelo Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017, e o que segue: (alterado(a) pelo(a) Portaria 29 de 04/04/2018)

I - comercialização de alimentos: comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes; padaria e confeitaria; comércio de varejista de produtos de laticínios e frios, doces, balas, bombons e semelhantes, bebidas, hortifrutigranjeiros e semelhantes;

II - prestação de serviços: restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas, bares e outros estabelecimento em servir bebidas, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, serviços de catering, bufê e outros de comida preparada, fornecimento de alimentos preparados, atividades do tipo chaveliro, sapateiro, reprografia e semelhantes, costureira, ferramentas e utensílio domésticos."

Sector de Protocolo Legislativo

IND Nº 14333/2018

Folha Nº 01 mdu

Setor de Protocolo Legislativo
IND 14333/2018
07

SECRETARIA LEGISLATIVA 29/05/2018 10:39

84-55.944



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



Não está a portaria 77 a contemplar prestadores de serviços como os borracheiros, os quais necessitam de ver respeitados seu direito em continuar prestando serviços à população, abarcados pelo correspondente diploma legal autorizador, dentro de um movimento legítimo e regular.

Assim, a presente sugestão será uma forma de colaborar com o Governo Local, no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade do Distrito Federal.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2018.

Julio Cesar
Deputado Distrital-PRB

Sector de Protocolo Legislativo
IND Nº 14232 / 2018
Folha Nº 08 mcd

Sector de Protocolo Legislativo
IND Nº 14332 / 2018
Folha Nº 09 mcd

Sector de Protocolo Legislativo
IND Nº 14333 / 2018
Folha Nº 02 mcd



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 30/05/2018 13:02


Alex Cojorian
Matrícula 13171

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 14332/2018
Folha Nº 09 mto

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 14333/2018
Folha Nº 03 mto